

CONTRATO Nº. 066./2015-MP/PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA  
TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE  
ENERGIA S.A.**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S/A (TECNOGERA GERADORES)**, portadora do CNPJ/MF nº. 08.100.057/0001-74, estabelecida à Avenida Robert Kennedy, nº 615, Bairro: Planalto. CEP: 09895-003. São Bernardo do Campo/SP. Fone: (11) 5021.5217 / 4053.4888 / 99912-2505. E-mail: tecnogera@tecnogegeradores.com.br / Viviane.Moraes@tecnogegeradores.com.br, representada pelos Srs. **ABRAHAM GRACE CURI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Cotia/SP, e **ALYSSON COLLET MAFRA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Atibaia/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 020/2015, por execução indireta, preço global, vinculada ao Processo nº 170/2015-SGJ-TA – Protocolo nº 40659/2015**, nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, regendo-se, o mesmo, pelas regras das Leis nº 8.666/1993 e 8.883/1994 e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O presente Contrato tem por objeto a implantação do sistema de geração de energia elétrica com locação do grupo gerador, incluindo equipamentos, materiais, acessórios, projeto, obras civis, mão de obra e instalação, necessárias ao funcionamento de gerador a diesel, carenado e silenciado, configurado para as capacidades de potência emergencial (ou stand-by) e potência contínua (prime) trifásico.

2.2 Os documentos abaixo elencados integram o presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 24/08/2015, devidamente assinada e rubricada;
- b) Termo de Referência (especificações técnicas);

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

3.1. O objeto será executado conforme o Termo de Referência e as seguintes especificações:

3.1.1. SISTEMA DE GRUPO GERADOR DIESEL, com tempo de utilização máxima de 12 (doze) meses, carenado e silenciado, 75 dB à 1,5 metros, com bacia de contenção incorporada à base, configurável para as capacidades de potência emergencial (ou stand-by) de 100 kVA, e potência contínua (prime) mínima de 80 kVA, trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220/127 Vca em 60 Hz, quadro de transferência automática, cabos de baixa tensão, tanque de combustível de 1.000 litros, conforme especificações deste Termo de Referência, englobando todos os equipamentos, materiais, acessórios, frete, transporte horizontal e vertical (mobilização/desmobilização).



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

3.1.2. Elaboração de projeto elétrico para o sistema de geração, desenho unifilar até o quadro de distribuição do DATA CENTER, elaboração de projeto de base de contenção de concreto e canaletas para os cabos de baixa tensão, adequação da área para receber o gerador, quebra do piso para passagem de canaletas até a subestação, fabricação da base de contenção de acordo com o projeto incluindo fornecimento completo de mão de obra com engenheiros, técnicos para dimensionamentos, avaliações necessárias, start-up, supervisão, montagem/desmontagem necessárias na mobilização/desmobilização e interligação/desligamento dos equipamentos e fornecimento de materiais para manutenção e sobressalentes, indispensáveis ao seu pleno e perfeito funcionamento.

3.2. Características Mínimas do Objeto:

3.2.1. Motor estacionário, de combustão interna por ciclo diesel, de 06 (seis) cilindros em linha, com potência mecânica bruta máxima de 240 cv em rotação nominal de 1800 rpm, injeção direta de combustível, aspiração turbo aftercooler, regulador de velocidade, refrigerada a água por radiador incorporado, ventilador e bomba centrífuga;

3.2.1.1. Deverá ser dotado de sistema de proteção contra alta temperatura da água, baixa pressão do óleo e sistema de pré-aquecimento da água de refrigeração;

3.2.1.2. Deverá ser dotado de filtros com elementos substituíveis para ar tipo seco, para óleo lubrificante e para combustível;

3.2.1.3. Deverá ser dotado de sistema elétrico de 12 Vcc, dotado de alternador para a carga da(s) bateria(s);

3.2.2. Gerador, com excitatriz rotativa sem escovas (brushless) alternador síncrono, trifásico, com refrigeração por ventilador centrífugo montado no próprio eixo, dotado de regulador eletrônico de tensão;

3.2.2.1. Deverá possuir enrolamento do estator com passo encurtado, permitindo redução da distorção harmônica de tensão em aplicações com cargas não lineares;

3.2.2.2. Deverá ter ligação estrela com neutro acessível, classe de isolamento H (180°C) e grau de proteção IP-23;

3.2.2.3. Deverá funcionar na rotação nominal de 1800 rpm;

3.2.3. O sistema deverá possuir motor e gerador diretamente acoplados, montados sobre base única, de estrutura robusta e integralmente soldada;

3.2.4. O sistema deve possuir quadro de comando automático integrado ao conjunto, fixado sobre a base de montagem, com interligações elétricas executadas em fábrica e botoeira de acionamento manual para parada de emergência;

3.2.5. Deverá ser dotado de Controlador Microprocessado, dedicado ao controle e proteção do conjunto, permitindo funcionamento nos modos automático, manual e teste;

3.2.5.1. Deverá possuir indicações através de display de cristal líquido, com acesso via teclado, permitindo navegação rápida e fácil entre as medições;

3.2.5.2. Deverá executar supervisão de sistema de corrente alternada (CA), comandando partida e parada do equipamento, com tensão de comando em corrente contínua (CC) de 12 ou 24 Vcc;

3.2.6. O sistema deverá possuir Retificador de Bateria automático, microprocessado, para manter as baterias de partida e o módulo de comando do Grupo Gerador em um nível de flutuação adequado ao funcionamento do equipamento;

3.2.7. O sistema deverá possuir Proteção Contra Curto-Circuito para Grupo Gerador, instalado no quadro de comando e chave de transferência automática de carga formada por condutores eletromagnéticos, tripolares, intertravados mecanicamente por haste metálica (trava metálica) e eletricamente por contato auxiliar, de modo a impedir o paralelismo das duas fontes (Rede e Grupo) mesmo em operação manual;





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

3.2.8. O sistema de Grupo Gerador deverá ser fornecido em contêiner super silenciado (cabine insonorizado), fabricado em chapa de aço carbono, projetado para redução do nível de ruído para 85 dB à 1,50 metros;

3.3. A Contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade técnica (ART) dos serviços, objeto do presente contrato, por ocasião da assinatura.

3.4. A Contratada deverá obedecer aos critérios e Normas emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Normas Regulamentadoras prescritas pelo Ministério do Trabalho e Emprego- MTE, NR-10, NR-12, NR-17, NR-23, NR-24, NR-32, NBR 5410, NBR 5117, NBR 5052, NBR 5365, NBR 6396, NBR 14663, NBR 14664, Normas Regulamentadoras da Portaria 3214, do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis-construção e instalação de tanque aéreo de aço-carbono;

3.5. A Contratada deverá obedecer aos critérios e Normas Técnicas da Celpa NT.31.0001.04, NT.31.0002.07, NT.31.009.02 e anexos;

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 55.020,00 (cinquenta e cinco mil e vinte reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de 24/08/2015, pelo fornecimento do objeto, sendo R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) referente ao aluguel de grupo gerador, pelo período de 04 (quatro) meses, e R\$ 33.420,00 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte reais) referente a serviços.

**Parágrafo Único** – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: Itaú, Agência nº 0257, Conta Corrente nº 96445-2, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas neste contrato.

O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ. Quando o prestador não possuir conta no Banpará, é realizada, pelo banco, a cobrança da taxa relativa a serviços bancários pela emissão de TED/DOC, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.2. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.1.3. O atesto dessas Notas ocorrerá em até 5 (cinco) dias depois da apresentação.

5.1.4. A Nota Fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

5.1.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casas decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos comprovantes de:



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 5.2.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 5.2.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 5.2.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 5.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

6.2. O contrato poderá sofrer as demais alterações previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto quanto ao objeto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

**Classificação:** 12101.03.122.1357.6464 – Melhoria da Rede Física do Ministério Público.

**Elemento:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fonte:** 0101 – Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. Os prazos de execução iniciam-se a contar da data da assinatura do presente instrumento.

8.2. Os bens deverão ser entregues em 02(duas) etapas, contados do recebimento da nota de empenho:

a) **Primeira etapa:** 40(quarenta) dias corridos para execução de serviços de obras civis, instalação do gerador, execução das conexões elétricas, incluindo quadro de distribuição, start up, conforme proposta, projetos apresentados pela Contratada e aprovados pela Contratante, e as especificações do Termo de Referência.





b) **Segunda etapa:** 04 (quatro) meses a locação do grupo gerador, após o recebimento da primeira etapa.

**8.3.** A entrega dos equipamentos será no prédio do Edifício Sede do Ministério Público, sito na Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, embarque e desembarque, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

8.3.1. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas, tanto a execução de serviços como a entrega do grupo gerador:

- a) Em **caráter provisório**, em até 02(dois) dias úteis após a entrega do objeto contratado, ocasião em que será verificada a condição aparente do bem e seu funcionamento, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal;
- b) **Definitivamente** em até 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação do rendimento do objeto pelos servidores designados para esse fim;
- c) O objeto será recebido e conferido por servidores designados por esta Instituição.

**8.4.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a contratada submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Ministério Público do Estado do Pará, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para entrega do equipamento.

**8.5.** Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas no Termo de Referência, será a contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 05(cinco) dias úteis para retirada do equipamento que foi rejeitado.

**8.6.** A não substituição no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do equipamento no prazo previsto no item anterior, sujeitará a contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

**8.7.** O atestado de recebimento definitivo do objeto será emitido pela FISCALIZAÇÃO, designada formalmente pela Administração;

**8.8.** O prazo de garantia se estenderá desde a data de entrega do objeto, com defeito de material e fabricação, incluindo a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças até o término do contrato.

**8.9.** Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da assinatura deste instrumento, não podendo ser prorrogado, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;
- 10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade contratada;
- 10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 10.2.4. Indicar Fiscal com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;
- 10.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 10.2.6. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;
- 10.2.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:
- 11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto, até para que possa a empresa proceder correções;
- 11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:
- 11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste instrumento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entrega do equipamento e dos serviços, de acordo com o que consta neste instrumento;
- 11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto e dos serviços, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- 11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;
- 11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante a execução do objeto;
- 11.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;
- 11.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados neste instrumento não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão o qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

11.2.8.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.8.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.8.3. **Regularidade Trabalhista;**

11.2.8.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante;

11.2.11. Fornecer o equipamento rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados, devidamente instalados e em condições de pleno funcionamento;

11.2.12. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

11.2.13. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

11.2.14. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando do cumprimento do objeto desta contratação;

11.2.15. Apresentar declaração de plenos conhecimentos dos serviços a serem executados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

### 12.1. ADVERTÊNCIA

Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

### 12.2. MULTA

12.2.1. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, a cada ocorrência de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Retirada/aceite da nota de empenho;
- II. Entrega do objeto licitado;
- III. Substituição do objeto licitado.
- IV. Prestação da garantia.





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

12.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto no item 13.1.5 deste edital, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

12.2.2. De 10%, sobre o valor total do Item, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em entregar o material, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em entregar ou substituir o material, se configurar inexecução total;
- III. Outras hipóteses de inexecução total do objeto adjudicado.

12.2.3. De 5%, sobre o valor total do Item, a cada ocorrência de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.

12.2.4. De 5% sobre o valor total do Item nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto ou na prestação da garantia.

12.2.5. As multas não poderão exceder a 10% do valor total do Contrato.

12.2.6. Havendo garantia apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

### 12.3. SUSPENSÃO

12.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

### 12.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

12.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

13.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

13.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

13.1.5. São motivos também de rescisão os outros previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.







ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE**

15.1. O preço é fixo e irredutível

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 17 de DEZEMBRO de 2015

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S/A  
Contratada  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S/A  
Contratada  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Testemunhas:

1. *Paulo S. Oliveira*  
RG: *2016481 SSP/PA*

2. *André Luiz*  
RG: *14 260 370 8*

TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S/A  
JARDEL SANTOS - CPF: 308.369.978-67  
CONTRATOS



## MINISTÉRIO PÚBLICO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Procurador Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 03/2015/MPC/PA-SRP e tudo mais que consta do referido processo, resolve, para os fins e efeitos do art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGAR o certame, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, INCLUINDO TODO O MATERIAL E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, para atender às necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, conforme a seguir:

- Grupo 01: Cancelado na aceitação;  
- Grupo 02: Adjudicado em favor da empresa Cardoso e Aguiar Comércio e Serviços LTDA - ME, no valor negociado de R\$ 34.268,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais).  
Belém, 18 de dezembro de 2015.

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE  
PROCURADOR GERAL DE CONTAS DO ESTADO

Protocolo 912614

#### TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PROCURADOR GERAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93), RATIFICA a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2015, decorrente do Pregão Eletrônico nº 78/2014, do Ministério Público do Estado do Pará, cujo objeto versa contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e acabamento de serviços gráficos para confecção de livros, em atendimento às necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.  
Belém, 18 de dezembro de 2015.

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE  
Procurador Geral de Contas do Estado

Protocolo 912532

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA

##### PORTARIA N.º 7902/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO para atuar no Pregão Presencial vinculado ao Processo Administrativo nº 169/2015-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002 e art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e no impedimento desta, o servidor RUBENS FERNANDES ROCHA, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio os servidores JORGE LUIZ ESTEVES DIAS e, no seu impedimento, MAURO CÉSAR CARVALHO DE CARVALHO para análise técnica das propostas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 17 de dezembro de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 912371

##### PORTARIA N.º 7903/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor RUBENS FERNANDES ROCHA para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 142/2015-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento deste, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor ANA PRISCILA MORGADO, e no seu impedimento, EMERSON BRUNO DE OLIVEIRA GOMES, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 17 de dezembro de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo 912373

##### PORTARIA N.º 7904/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, como pregoeira deste Órgão, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 186/2015-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento desta, o servidor RUBENS FERNANDES ROCHA, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor CARLOS ANDERSON CORREA SILVA, e no seu impedimento, PAULO ANDRÉ SEAWRIGHT COELHO, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 17 de dezembro de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo 912376

#### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

##### PORTARIA N.º 659/2015-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 7874/2014-MP/PGJ, de 9 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

CONCEDER aos servidores abaixo discriminados licença para tratamento de saúde, com fulcro nos artigos 81 a 84, da Lei nº 5.810/1994:

| NOME                                 | PERÍODO                |
|--------------------------------------|------------------------|
| ALDO SERGIO DA SILVA BAIA            | 27/11 a 3/12/2015      |
| ALLEN KENTO ARIMOTO                  | 24/11 a 8/12/2015      |
| COSME LOBATO CORDEIRO                | 30/11 a 3/12/2015      |
| DRIELE MARAGONES SOUSA               | 20/10/2015 a 16/1/2016 |
| ED FERNANDO BARROS                   | 27/11 a 19/12/2015     |
| EDNA LUCIA SOUZA DE SA               | 20/11 a 19/12/2015     |
| FERNANDA GONÇALVES DE ARAUJO         | 21 a 27/11/2015        |
| JOSE GUILHERME DA ROCHA LOBATO       | 23 a 27/11/2015        |
| LUCIA MARIA ALVES TEIXEIRA COSTA     | 23 a 27/11/2015        |
| ODENILSON DE JESUS SIQUEIRA DA SILVA | 24 a 30/11/2015        |
| SANDRA LUCIA SERRA RODRIGUES         | 23/11 a 7/12/2015      |
| THAIS FACANHA RAMOS                  | 25 a 27/11/2015        |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 10 de dezembro de 2015.

MIGUEL RIBEIRO BAÍA

Subprocurador-Geral de Justiça,

área técnico-administrativa

##### PORTARIA N.º 667/2015-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 7874/2014-MP/PGJ, de 9 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

CONCEDER aos servidores abaixo discriminados licença para tratamento de saúde, com fulcro nos artigos 81 a 84, da Lei nº 5.810/1994:

| NOME                           | PERÍODO                 |
|--------------------------------|-------------------------|
| ANGIE YEDA PINTO DO NASCIMENTO | 16 a 20/11/2015         |
| FERNANDA GONÇALVES DE ARAUJO   | 16 a 20/11/2015         |
| ROSIVANE DE SOUZA MENDES       | 16/11/2015 a 14/01/2016 |
| SANDRO FONSECA FERREIRA        | 17 a 19/11/2015         |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 14 de dezembro de 2015.

MIGUEL RIBEIRO BAÍA

Subprocurador-Geral de Justiça,

área técnico-administrativa

##### PORTARIA N.º 679/2015-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 7874/2014-MP/PGJ, de 9 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

CONCEDER aos servidores abaixo discriminados licença para tratamento de saúde, com fulcro nos artigos 81 a 84, da Lei nº 5.810/1994:

| NOME                            | PERÍODO         |
|---------------------------------|-----------------|
| ALDO SERGIO DA SILVA BAIA       | 4 a 15/12/2015  |
| CLAUDIA AYRES REGIS             | 14 a 17/12/2015 |
| DIANA BARBOSA GOMES BRAGA       | 10 a 19/12/2015 |
| ERIKO ANTONIO ARAUJO MORAIS     | 9 a 18/12/2015  |
| JOSE GUILHERME DA ROCHA LOBATO  | 2 a 6/12/2015   |
| LARISSA RODRIGUES VIEIRA SANTOS | 3 a 17/12/2015  |
| MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO   | 3 a 17/12/2015  |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 16 de dezembro de 2015.

MIGUEL RIBEIRO BAÍA

Subprocurador-Geral de Justiça,

área técnico-administrativa

##### PORTARIA N.º 682/2015-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 7874/2014-MP/PGJ, de 9 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor abaixo discriminado licença para tratamento de saúde, com fulcro nos artigos 81 a 84, da Lei nº 5.810/1994:

| NOME                 | PERÍODO           |
|----------------------|-------------------|
| ERASMO CHAVES COELHO | 22/9 a 20/12/2015 |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 16 de dezembro de 2015.

MIGUEL RIBEIRO BAÍA

Subprocurador-Geral de Justiça,

área técnico-administrativa

Protocolo 912601

#### CONTRATO

##### Nº. DO CONTRATO: 066/2015-MP/PA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2015-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S/A (TECNOGERA GERADORES).

Objeto: Implantação do sistema de geração de energia elétrica com locação do grupo gerador, incluindo equipamentos, materiais, acessórios, projeto, obras civis, mão de obra e instalação, necessárias ao funcionamento de gerador a diesel, catenado e silenciado, configurado para as capacidades de potência emergencial (ou stand by) e potência contínua (prime) trifásico.

Data da Assinatura: 17/12/2015.

Vigência: 17/12/2015 a 13/06/2016.

Valor Global: R\$ 55.020,00 (cinquenta e cinco mil e vinte reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6464.

Elemento de despesa: 3390.39

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66015-160, Belém-PA e Av. Robert Kennedy, nº 615, Bairro: Planalto, CEP: 09895-003, São Bernardo do Campo/SP, respectivamente.

Protocolo 912366



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.  
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.  
A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.ioe.pa.gov.br](http://www.ioe.pa.gov.br)  
Data: Segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 às 0:00:00